



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 424/93

(20 de janeiro de 1993)

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos, para o mês de janeiro de 1.993.

ARTIGO 2º - O setor de contabilidade desta Câmara fica autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo do valor, em decorrência do reajuste mencionado por esta Resolução.

ARTIGO 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.993.....

- JOSÉ SOARES -

Presidente

- ANTONIO ROMERO POLLON -

1º Secretário

- JESUITO GUEDES DOS SANTOS -

2º Secretário

AS COMISSÕES DE:

Comissões Justiça e Finanças

S. S. em 22/01/1993

PRESIDENTE

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S. S. 22/01/1993

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 424/93

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto em tela, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, dispondo sobre reajuste de vencimentos - dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Resolução nº 424/93.

Caieiras, 22 de janeiro de 1.993.

Antonio Romero Pollon

- ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

- JORGE PEREIRA DE ARAUJO -
Membro

Maria José M. Manzanares

- MARIA JOSÉ M. MANZANARES -
Membro

Nelson Urtado

- NELSON URTADO -
Membro

Afdôquia Chaib F. Neves

-AFDÔQUIA CHAIB F. NEVES -
Membro

Daniel Marcolino da Cruz

- DANIEL MARCOLINO DA CRUZ -
Membro

AS COMISSÕES DE:

Comissões de Justiça e Finanças

S. S. em 22/01/93

Presidente
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 22/01/93

Presidente
PRESIDENTE